



Governo do Estado do Ceará
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior
Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE
Secretaria dos Órgãos de Deliberação Coletiva - SODC



RESOLUÇÃO Nº 869/2017 - CD, de 21 de agosto de 2017.

**RETIFICA O ART. 2º DA RESOLUÇÃO Nº
595 – CD DE 10 DE SETEMBRO DE 2015.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e a deliberação unânime dos membros do Conselho – Diretor em sessão realizada no dia 21 de agosto de 2017;

Considerando o entendimento da Procuradoria Geral do Estado – PGE, externado nos Pareceres Nº 1375/2017 e Nº 838/2017;

Considerando o parecer Nº 2004/2017 da Procuradoria Jurídica da FUNECE/UECE,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica retificado o teor do Art. 2º da Resolução Nº 595 – CD de 10 de setembro de 2015, que concedeu a Gratificação de Dedicção Exclusiva – GDE ao Professor **JOSÉ TÁRSIO MENEZES PINHEIRO**, constante do Processo SPU Nº 2625388/2014, cuja implantação da gratificação dar-se-á somente a partir da publicação do respectivo ato administrativo no Diário Oficial do Estado - DOE.

Art. 2º – Caberá ao Departamento de Pessoal – DEPES, adotar as providências necessárias ao cumprimento desta resolução.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Presidência da Fundação Universidade Estadual do Ceará - FUNECE, Fortaleza, 21 de agosto de 2017.

Prof. Dr. José Jackson Coelho Sampaio
Presidente